



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

**Lei Nº 2.195, de 20 de janeiro de 2.016.**

**“Dispõe sobre a revisão de subsídios dos agentes políticos do Município de Bofete, dentre sua competência privativa”.**

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipais ficam revisados em 5,00 % (cinco por cento) sobre o subsídio atual, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Claudécio José Ebúrneo**  
**Prefeito Municipal**

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

**Gustavo Antunes de Oliveira**  
**Diretor de Habitação**